



**CMAS**  
Conselho Municipal de  
Assistência Social de Orós

### **Resolução nº 19/2025**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Orós-Ceará, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 97 de 08 de maio de 2017, em Reunião ordinária do dia 27 de maio de 2025, considerando que a Prefeita de Orós-Ceará convocou, por meio do Decreto nº 172/2025, de 27 de maio de 2025, em caráter ordinário a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Orós, Ceará, no período de 04 de junho de 2025.

### **RESOLVE APROVAR:**

**Art. 1º** - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência de Orós – Ceará.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. elaborar o regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade;
- IV. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- V. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados (as), convidados (as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;

Endereço: Travessa Eliba, S/N, Centro de Orós – CE – CEP: 63520-000

Telefone 88 3584-1422 / CNPJ: 14.156.625/0001-51

[www.oros.ce.gov.br](http://www.oros.ce.gov.br)



**CMAS**  
Conselho Municipal de  
Assistência Social de Orós

VI. articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VII. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VIII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos (as) contratados (as) para a realização da Conferência Municipal;

IX. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

XI. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS; e

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 08 (oito) Conselheiros (as), dentre titulares e suplentes, incluindo a Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

**I – Na condição de membro titular:**

- a) Luanna Beatriz Martins Machado - representante entidades Raimundo Fagner
- b) Matheus Peixoto Augusto - representante dos trabalhadores do SUAS – CRAS;
- c) Ana Lucia Bezerra Calixto – representante de usuária - CRAS;
- d) Jessé Nunes Andrade – representante da Secretaria de Proteção Social.

**II – Na condição de membro suplente:**

- a) Maria Katia Vicente Rodrigues – representante das trabalhadoras do SUAS – CRAS;
- b) Francisco Clayton Rolim Teixeira - representante dos trabalhadores do SUAS - CREAS;
- c) Janete Ferreira Vieira - representante das entidades Fundação Raimundo Fagner;
- d) Ludimila Araújo Lira- representante da Secretaria de proteção Social

**Parágrafo único.** Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado (a).

**III - Na condição de membro Colaborador (a):**

- a) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;



**CMAS**  
Conselho Municipal de  
Assistência Social de Orós

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

- I. presencialmente,
- II. por videoconferência.

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

**Art. 5º** - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do CMAS, com a anuência do (a) Presidência, cancelará a reunião.

**Art. 6º** - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMAS.

**Art. 8º** - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria-Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da assistência social);

**Art. 9º** Para contribuir com o processo de organização da 13ª Conferência Municipal serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatoria, infraestrutura e logística e



**CMAS**  
Conselho Municipal de  
Assistência Social de Orós

a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatório, Infraestrutura e Logísticas compete:

- a) elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 13ª Conferência Municipal;
- b) discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;
- c). Elaborar a proposta metodológica e a programação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- d) realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;
- f) sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.

**Art. 10** - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

**Art. 11** - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 12** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Orós/Ceará, 28 de maio 2025.

*Luanna Beatriz Martins Machado*  
Luanna Beatriz Martins Machado  
Presidente do CMAS



**CMAS**  
Conselho Municipal de  
Assistência Social de Orós

**Resolução Nº 20/2025.**

**Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência de Assistência social – 2025.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Orós, no uso de suas competências e atribuições conferidas por Lei Municipal nº 97, de 08 de maio de 2017, adequada pela Lei nº 097 de 08 de maio de 2017 em Reunião Ordinária realizada em 28 de maio de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORÓS-CEARÁ.**

**Art. 2º - A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL terá como Tema Central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, abordando os seguintes eixos temáticos:**

**Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.**

**Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.**

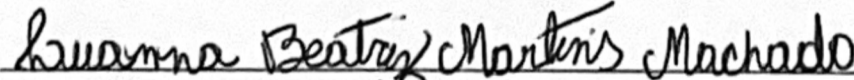
**Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS**

**Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.**

**Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Orós/Ceará, 28 de maio 2025.**

  
Luanna Beatriz Martins Machado  
Presidente do CMAS